

# CAPÍTULO I

## POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS



## I. INTRODUÇÃO

A GÁS DO PARÁ apresenta, a través da presente Política, as diretrizes gerais da Companhia relacionadas à Gestão de Riscos e Controles Internos, por meio da qual se compromete a adotar uma efetiva gestão dos riscos, bem como a melhoria continua dos mecanismos de controles internos na busca pelo alcance dos objetivos definidos no Orçamento Anual, visando a melhoria dos serviços ofertados, o efetivo atendimento ao cliente e à sociedade e a garantia da continuidade da Companhia de acordo com seu objeto social.

## II. ABRANGÊNCIA

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos e suas eventuais normas complementares, metodologias, manuais e procedimentos aplicam-se a todas às áreas internas da GÁS DO PARÁ, abrangendo os administradores, empregados, prestadores de serviço, colaboradores, estagiários, consultores externos, partes relacionadas e quem, de alguma forma, desempenhe atividades envolvendo a Companhia.

## III. OBJETIVOS

Estabelecer princípios, diretrizes e responsabilidades da Gestão de Riscos e Controles Internos, com o objetivo de orientar os processos de identificação, avaliação, tratamento, monitoramento e comunicação, incorporando a visão de riscos à tomada de decisões em conformidade com as melhores práticas da boa governança.

## IV. FUNDAMENTOS

A Política de Gestão de Riscos e Controles Internos, bem como seus instrumentos resultantes, observará os seguintes fundamentos:

- I. Agregar valor e proteger o ambiente institucional;
- II. Ser parte integrante dos processos organizacionais;
- III. Subsidiar a tomada de decisões;

- IV. Ser suportada por níveis adequados de exposição a riscos;
- V. Abordar explicitamente a incerteza;
- VI. Ser sistemática, estruturada e oportuna;
- VII. Ser baseada nas informações estruturadas disponíveis;
- VIII. Ser alinhada com o contexto interno e externo da GÁS DO PARÁ e com o perfil do risco;
- IX. Considerar fatores humanos e culturais;
- X. Ser transparente e responsiva;
- XI. Ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
- XII. Apoiar a melhoria contínua da Companhia.

## V. DIRETRIZES

### 1. DA GESTÃO DE RISCOS

- I. A identificação, o monitoramento, a avaliação e o tratamento dos riscos da GÁS DO PARÁ devem ser feitos de forma contínua;
- II. As metodologias e ferramentas implementadas na gestão de riscos devem possibilitar a obtenção de informações úteis à tomada de decisão para a consecução dos objetivos institucionais e para o gerenciamento e a manutenção dos riscos dentro de padrões definidos pelas instâncias supervisoras;
- III. A medição do desempenho da gestão de riscos deve possuir os seguintes atributos:
  - a) conhecimento atualizado dos riscos identificáveis;
  - b) avaliação dos riscos identificados em conformidade com o nível de tolerância definido;
  - c) tratamento dos riscos identificados;
  - d) monitoramento do cumprimento da resposta oferecida aos riscos identificados.
- IV - A capacitação dos agentes públicos em gestão de riscos deve ser desenvolvida de forma continuada, por meio de soluções educacionais, em todos os níveis;

V - O desenvolvimento e implementação de atividades de gestão de riscos devem considerar a avaliação de mudanças, internas e externas, que contribuam para identificação e avaliação de vulnerabilidades capazes de impactar os objetivos institucionais.

## 2. DOS CONTROLES INTERNOS DA GESTÃO

I. A implementação dos controles internos da gestão deve ser integrada às atividades, planos, ações, políticas, sistemas, recursos e em sinergia com os agentes públicos projetados para fornecer segurança razoável para a consecução dos objetivos institucionais;

II. A definição e operacionalização dos controles internos da gestão devem considerar os riscos internos e externos que se pretendem gerenciar, tendo em vista a prevenção da ocorrência de riscos ou impactos sobre os objetivos institucionais;

III. A implementação dos controles internos da gestão deve ser efetiva e compatível com a natureza, complexidade, grau de importância e riscos dos processos de trabalhos;

IV. A alta administração deve criar condições para que a implementação de procedimentos efetivos de controles internos integrem as práticas de gestão de integridade e de riscos; e

V. A utilização de procedimentos de controles internos da gestão deve considerar a proporcionalidade entre o custo-benefício da atividade e a agregação de valor à gestão na consecução de seus objetivos.

## IV. RESPONSABILIDADES

São considerados gestores de riscos, assim entendidos os titulares responsáveis pelo gerenciamento dos riscos em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, o Diretor Presidente, os Diretores, os Gerentes, os Coordenadores ou equivalentes, os Cargos Técnicos e os Assessores, responsáveis por processos de trabalho, projetos e iniciativas estratégicas, táticas e operacionais, bem como todos os colaboradores envolvidos na consecução do objeto social da empresa.

## V. INSTÂNCIAS

As Instâncias de Supervisão têm como função precípua apoiar e suportar os diversos níveis hierárquicos da GÁS DO PARÁ no objetivo de integrar as atividades de Gestão de Riscos e de Controles Internos nos processos e atividades organizacionais, sendo compostas por:

- I. Conselho de Administração;
- II. Comitê de Compliance e Gestão de Riscos;
- III. Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos;
- IV. Diretoria Responsável.

As atribuições, o funcionamento, os procedimentos e a forma de composição do Comitê de *Compliance* e Gestão de Riscos deverão observar a legislação e regulamentação vigentes e serão detalhadas em Regimento Interno específico a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

## VI. COMPETÊNCIAS

### 1. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Compete ao Conselho de Administração:

- I. Aprovar a política de gestão de riscos;
- II. Aprovar os níveis de tolerância de acordo com sua alçada; e
- III. Supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa.

### 2. COMITÊ DE COMPLIANCE E GESTÃO DE RISCOS

A competência do Comitê de *Compliance* e Gestão de Riscos está detalhada em Regimento Interno a ser aprovado pelo Conselho de Administração.

### 3. UNIDADE DE GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

Compete à Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos:

- I. Apoiar o Comitê de Compliance e Gestão de Riscos no cumprimento de suas competências e responsabilidades;

- II. Assegurar o cumprimento dos objetivos estratégicos, das políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- III. Propor aprimoramentos em políticas, diretrizes e normas complementares para a gestão de riscos e controles internos da gestão;
- IV. Assessorar no gerenciamento de riscos dos processos de trabalho priorizados;
- V. Aprovar o Plano de Implementação de Controles, acompanhar a implementação das ações e avaliar os resultados;
- VI. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a permitir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com esta Política;
- VII. Disseminar a cultura da gestão de riscos e de controles internos;
- VIII. Estimular e promover condições à capacitação dos empregados no exercício do cargo, função e emprego em gestão de riscos e controles internos;
- IX. Assegurar o cumprimento das recomendações e orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- X. Assegurar a integração dos agentes responsáveis pela gestão de riscos e controles internos;
- XI. Promover a implementação de metodologias e instrumentos na gestão de riscos e controles internos;
- XII. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativa necessários ao exercício de suas responsabilidades.

#### **4. DIRETORIA RESPONSÁVEL**

Cada Diretoria é responsável pela execução de determinados processos de trabalho, inclusive sobre a gestão de riscos, competindo em âmbito próprio:

- I. Cumprir os objetivos estratégicos, as políticas, diretrizes, metodologias e mecanismos para a comunicação e institucionalização da gestão de riscos e controles internos;
- II. Gerenciar os riscos dos processos de trabalho;
- III. Elaborar e submeter o Plano de Implementação de Controles à aprovação da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos;

- IV. Implementar e gerenciar as ações do Plano de Implementação de Controles e avaliar os resultados;
- V. Monitorar os riscos ao longo do tempo, de modo a garantir que as respostas adotadas resultem na manutenção do risco em níveis adequados, de acordo com o modelo de gestão de riscos aprovado e com esta Política;
- VI. Gerar e reportar informações adequadas sobre a gestão de riscos e controles internos às Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- VII. Disseminar preceitos de comportamento íntegro e de cultura de gestão de riscos e controles internos;
- VIII. Observar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão de riscos e controles;
- IX. Cumprir as recomendações e observar as orientações emitidas pelas Instâncias de Supervisão de Gestão de Riscos e Controles Internos;
- X. Adotar princípios de conduta e padrões de comportamento;
- XI. Cumprir as regulamentações, leis e códigos, normas e padrões na condução das políticas e na prestação de serviços de interesse público;
- XII. Cumprir as práticas institucionalizadas na prestação de contas, transparência e efetividade das informações;
- XIII. Praticar outros atos de natureza técnica e administrativas necessárias ao exercício de suas responsabilidades.

## V. METODOLOGIA

Cabe à Unidade de Integridade, Gestão de Riscos e Controles Internos definir metodologia para análise quantitativa e qualitativa do risco, para efeito de definição e complemento aos passos abaixo:

### 1. ETAPAS

O processo de gestão de riscos naGÁS DO PARÁ compreenderá as seguintes etapas:

- IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS - Processo de determinação e documentação das características dos riscos e incertezas que podem impactar o alcance dos objetivos organizacionais.

- **ANÁLISE DO RISCO** - Exame dos riscos mapeados a fim de compreendê-los e classificá-los segundo sua natureza e impacto para as operações da GÁS DO PARÁ.
- **AValiação DE RISCOS** - Processo de identificação e análise dos riscos relevantes para o alcance dos objetivos da GÁS DO PARÁ, envolvendo estimativas de impacto e probabilidade.
- **TRATAMENTO DE RISCO** - Processo que visa a interferir nas possíveis consequências de um risco. O tratamento envolve ações que podem consistir em:
  - aceitar o risco;
  - transferir ou compartilhar o risco a outra parte;
  - evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar a atividade que dá origem ao risco;
  - mitigar o risco, diminuindo sua probabilidade de ocorrência ou minimizando suas consequências;
- **MONITORAMENTO** - Atividade contínua, realizada pela área responsável em conjunto com as áreas técnicas, que envolve a verificação, supervisão e observação crítica das mudanças no desempenho esperado para um evento potencialmente danoso.
- **COMUNICAÇÃO** - Interface do processo de avaliação de riscos com outras disciplinas de gestão, incluindo mudanças, gestão de projetos e programas e também a gestão financeira.

## **2. CATEGORIAS DE RISCOS**

Os riscos são definidos de acordo com as seguintes categorias:

- **Riscos de imagem ou reputação do órgão:** eventos que podem comprometer a confiança da sociedade ou de parceiros, de clientes ou de fornecedores, em relação à capacidade da GÁS DO PARÁ em cumprir sua missão institucional;
- **Riscos financeiros ou orçamentários:** eventos que podem comprometer a capacidade da GÁS DO PARÁ de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de compras e contratações;
- **Riscos legais:** eventos derivados de alterações legislativas ou normativas que podem comprometer as atividades da GÁS DO PARÁ;

- Riscos operacionais: eventos que podem comprometer as atividades da GÁS DO PARÁ, normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;
- Riscos sócio-ambientais: eventos relacionados às sustentabilidades social e ambiental da área afetada pela GÁS DO PARÁ;
- Riscos estratégicos: eventos que possam impactar na missão, nas metas ou nos objetivos estratégicos da Companhia, caso venham ocorrer, incluindo o risco comercial.

As categorias de riscos são indicativas, podendo as unidades responsáveis identificar outras no âmbito da etapa de identificação de riscos.

### 3. APETITE PARA O RISCO

As medidas de tratamento serão adotadas de acordo com avaliação do apetite ao risco, que será classificado conforme as categorias abaixo explicitadas:

- Exposição Inaceitável – adoção de medidas para minimizar os riscos;
- Exposição Tolerável – análise sobre se o atual nível de risco já está tão baixo quanto possível, caso em que a alta direção assume mantê-lo;
- Exposição Admissível – monitoramento dos controles existentes e manutenção dos riscos no nível em que se encontra.

## VI. CONTROLES INTERNOS

As áreas deverão implementar, manter, monitorar e revisar os controles internos da gestão, tendo por base a identificação, a avaliação e o gerenciamento de riscos que possam impactar a consecução dos objetivos estabelecidos no Orçamento Anual da Companhia.

Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha (ou camada) de defesa para propiciar o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os agentes responsáveis pela condução de atividades e tarefas, no âmbito dos macroprocessos finalísticos e de apoio.

A definição e a operacionalização dos controles internos devem levar em conta os riscos que se pretende mitigar, tendo em vista os objetivos do Orçamento Anual da Companhia

A responsabilidade por estabelecer, manter, monitorar e aperfeiçoar os controles internos da gestão é do Comitê de *Compliance* e Gestão de Riscos e da Unidade de Gestão de Riscos e Controles Internos, sem prejuízo das responsabilidades dos gestores dos processos organizacionais.

## VII. DISPOSIÇÕES FINAIS

Sem prejuízo das competências estabelecidas nessa Política, cabe aos demais empregados que exercem cargo, função ou emprego na GÁS DO PARÁ, a responsabilidade pela operacionalização da gestão de riscos e controles internos e pela identificação e comunicação de deficiências às instâncias superiores.